



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.072/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS /PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS;

Considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015**, o município de CACIMBAS, torna público através de sua CPL, nomeada através da **Portaria/PMC- nº 119/2021**, que acha-se aberta na Comissão Permanente de Licitação, na sala da comissão, localizada Rua São José 35 – CEP 58698-000 – Centro – Cacimbas-PB, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, visando **chamamento de interessados** PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB, conforme a seguir:

I - DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente é o chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, **conforme relação constantes no Anexo I deste edital.**

	PRODUTO	QUANTIDA DE POR MÊS	QUANTIDA DETOTAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO
01	Abóbora Cabloco - casca íntegra, firme, limpa, fresca, sem manchas.	20 kg	200 kg	4,50
02	Abóbora Leite - de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa de vera estar intacta e limpa.	20 kg	200 kg	4,50
03	Alface - fresca, tenra, bem formada, firme, sem manchas e limpa.	12 kg	120 kg	12,00
04	Banana maçã - fruto médio, limpo, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (poramadurecer). Ausência de parasitas, sujidades, larvas e sem corpos estranhos aderidos à casca.	50 kg	500 kg	10,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

05	Batata Doce - firme, lisa, brilhante, uniforme, livre de partes estragadas, podres, cortes e cicatrizes.	150 kg	1500 kg	3,50
06	Beterraba – firme, redonda, de cor vermelha vivo, tamanho médio, lisa, limpa e sem sinais de deterioração.	08 kg	80 kg	4,80
07	Cenoura - bem formada, sem defeitos, tenra, firme, limpa, fresca e de tamanho médio.	20 kg	200 kg	4,80
08	Cebolinha Verde -folhas verdes, frescas, tenras, limpas e sem manchas.	05 kg	50 kg	12,00
09	Coentro - com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	12 kg	120 kg	12,00
10	Feijão Macassar - novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	20 kg	200 kg	8,50
11	Goiaba - vermelha deve apresentar as características de cultivo bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas ser acondicionada em embalagem nova, limpa, seca e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	30 kg	300 kg	4,50
12	Mamão Formosa - tipo 1ª, porte médio, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e polpa deverão estar intactas e firmes.	40 kg	400 kg	2,80
13	Mandioca - firme, sem partes podres ou pretas no interior de primeira qualidade.	80 kg	800 kg	4,20
14	Melancia - verde, lisa, fresca, polpa bem vermelha não amolecida, sem avarias, casca manchada e queimaduras do sol.	150 kg	1500 kg	2,00
15	Ovo Caipira – médio cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	40 Dúzias	400 dz	8,50
16	Pepino caipira - firmes, novos, sem sinais de deterioração e sem terra aparente.	12 kg	120 kg	3,00
17	Polpa de Fruta de Acerola - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido 500g ou 01 Kg com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

18	Polpa de Fruta de Goiaba - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g ou 01 Kg com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00
19	Polpa de Fruta de Manga - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g ou 01 Kg , com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00
20	Polpa de Fruta de Maracujá - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g ou 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00
21	Repolho - fresco, sem sinal de deterioração ou murcho.	15 kg	150 kg	6,00
22	Tomate - tamanho médio- bem formado, liso, firme, brilhante e livre de defeito. Sem estar amolecidos, amassados, com manchas amarelas ou brancas, deteriorados ou com marcas de doenças.	30 kg	300 kg	7,00
23	Pimentão - com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	20 kg	200 kg	5,20
24	Laranja - tamanho médio- bem formado, liso, firme, brilhante e livre de defeito. Sem estar amolecidos, amassados, com manchas amarelas ou brancas, deteriorados ou com marcas de doenças.	120 unid.	1200 unid.	1,00
25	Cebola Branca - de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	30 kg	300 kg	4,50

O valor estimado e de **R\$ 76.164,00 (Setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais)**, sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA até às **08:40 do dia 15 de Outubro de 2021**, no setor de Licitação da prefeitura Municipal de CACIMBAS , Localizado na Rua São José ,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

35, CEP 58698-000 – Centro – Cacimbas- PB, – Prédio da Prefeitura Municipal de Cacimbas- Estado da Paraíba.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sem alteração na nova Resolução/CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, para o exercício vigente do contrato.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021- Fonte de recursos: RECURSOS próprios/PNAE - Lei Orçamentária Anual 2021 -

Unidade Orçamentaria: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 361 1009 2015 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENS.FUNDAMENTAL

12 365 1011 2016 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE - PRÉ-ESCOLA

12 361 1011 2017 PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – QUILOMBOLA

III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

3.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo até o dia **15 de outubro das 2021 às 08:40 horas** contados da data de sua publicação para entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de CACIMBAS situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a razão social e em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO

3.2.1. OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES (não organizado em grupo) DEVERÃO ENTREGAR:

a) **o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;

b) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

- c) **Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede do licitante;**
- d) **Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede do licitante;**
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);
- f) **Cópia de RG e CPF;**
- g) **Cópia de Comprovante de endereço (atualizado) dos últimos três meses;**
- h) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda. (Anexo VII);
- i) **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99)**, conforme modelo constante do anexo V deste edital;
- j) **Declaração de fato impeditivo em licitar com o município** (Anexo VI).

3.2.2. OS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVA E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas**, emitido nos últimos 60 dias;
- c) **Cópia do Certificado de Regularidade com a Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- e) **Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede do licitante;**
- f) **Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede do licitante;**
- g) **Cópia do Certificado de Regularidade de situação com o FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);
- i) **Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial**, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- j) **No caso de empreendimentos familiares**, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- k) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, conforme modelo anexo II;
- l) **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo V deste edital;
- m) **Declaração de fato impeditivo em licitar com o município**. (anexo VI);
- n) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda**. (anexo VII).

3.3. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE 1, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de CACIMBAS, a qual dar-se-á na Sala de reuniões na **Rua São José 35 – CEP 58698-000 – Centro – CACIMBAS**, Prédio da Prefeitura Municipal de CACIMBAS - Estado da Paraíba.

4.2 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com um representante da Secretaria da Educação, previamente designada analisará a documentação apresentada pelas empresas devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação das empresas previamente habilitadas.

4.3 Serão considerados **inabilitados** os licitantes que não atenderem ao disposto no item 3. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

4.3.1. A Comissão realizará consulta on line dos DAP apresentados e o agricultor que estiver com o DAP cancelado será inabilitado, não podendo fornecer para o programa.

4.4. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de Aquisição para a Alimentação Escolar, deverá ser priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

4.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

4.6. A atualização dos preços de referência deverá ser realizada semestralmente;

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTORES;

5.1. O produtor apresentará o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado.

5.2. A Secretaria Municipal da Educação não se obriga a contratar todos os produtores habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa no município

5.3. A lista dos produtores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria da Educação.

5.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforma disciplinado na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 04/07/2012 e em consonância a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013E RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015.

VI – DO CONTRATO

6.1 A Prefeitura Municipal de CACIMBAS celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com as empresas **classificadas**, não se obrigando, porém, a contratar os serviços em sua totalidade com uma única empresa, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada, de forma a garantir o acesso aos cidadãos.

6.2 O(s) licitante(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

6.3 A Secretaria da Educação do Município juntamente com o Conselho Municipal da Merenda Escolar, são os órgãos credenciados para vistoriar a execução e o recebimento dos produtos correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

6.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6.5 O contrato terá a vigência exclusivamente para o exercício vigente, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até (30) trinta dias, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de dez (10) dias, devendo ser reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquela em que ocorreu a devolução.

VIII– DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

a) após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b” do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.2. DA CONTRATADA

a) fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

IX DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.

9.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

9.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de CACIMBAS no endereço já mencionado no preâmbulo.

10.3. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

10.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

10.7. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

10.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será a que pertencer o município de CACIMBAS-PB.

CACIMBAS-PB, 27 de Setembro de 2021.

Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Presidente CPL/PMC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

ANEXO I –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.072/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ESPECIFICAÇÃO

1. OBJETO

Chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, conforme relação constantes abaixo:

	PRODUTO	QUANTIDADE POR MÊS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO
01	Abóbora Cabloco - casca íntegra, firme, limpa, fresca, sem manchas.	20 kg	200 kg	4,50
02	Abóbora Leite - de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa devesa estar intacta e limpa.	20 kg	200 kg	4,50
03	Alface - fresca, tenra, bem formada, firme, sem manchas e limpa.	12 kg	120 kg	12,00
04	Banana maçã - fruto médio, limpo, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (poramadurecer). Ausência de parasitas, sujidades, larvas e sem corpos estranhos aderidos à casca.	50 kg	500 kg	10,00
05	Batata Doce - firme, lisa, brilhante, uniforme, livre de partes estragadas, podres, cortes e cicatrizes.	150 kg	1500 kg	3,50
06	Beterraba – firme, redonda, de cor vermelha vivo, tamanho médio, lisa, limpa e sem sinais de deterioração.	08 kg	80 kg	4,80
07	Cenoura - bem formada, sem defeitos, tenra, firme, limpa, fresca e de tamanho médio.	20 kg	200 kg	4,80
08	Cebolinha Verde -folhas verdes, frescas, tenras, limpas e sem manchas.	05 kg	50 kg	12,00
09	Coentro - com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	12 kg	120 kg	12,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

10	Feijão Macassar - novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	20 kg	200 kg	8,50
11	Goiaba - vermelha deve apresentar as características de cultivo bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas ser acondicionada em embalagem nova, limpa, seca e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	30 kg	300 kg	4,50
12	Mamão Formosa - tipo 1ª, porte médio, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatoe imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência;a casca e polpa deverão estar intactas e firmes.	40 kg	400 kg	2,80
13	Mandioca - firme, sem partes podres ou pretas no interior de primeira qualidade.	80 kg	800 kg	4,20
14	Melancia - verde, lisa, fresca, polpa bem vermelha não amolecida, sem avarias, casca manchada e queimaduras do sol.	150 kg	1500 kg	2,00
15	Ovo Caipira – médio cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	40 Dúzias	400 dz	8,50
16	Pepino caipira - firmes, novos, sem sinais de deterioração e sem terra aparente.	12 kg	120 kg	3,00
17	Polpa de Fruta de Acerola - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido 500g ou 01 Kg com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00
18	Polpa de Fruta de Goiaba - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g ou 01 Kg com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00
19	Polpa de Fruta de Manga - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g ou 01 Kg , com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

20	Polpa de Fruta de Maracujá - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g ou 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00
21	Repolho - fresco, sem sinal de deterioração ou murcho.	15 kg	150 kg	6,00
22	Tomate - tamanho médio- bem formado, liso, firme, brilhante e livre de defeito. Sem estar amolecidos, amassados, com manchas amarelas ou brancas, deteriorados ou com marcas de doenças.	30 kg	300 kg	7,00
23	Pimentão - com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	20 kg	200 kg	5,20
24	Laranja - tamanho médio- bem formado, liso, firme, brilhante e livre de defeito. Sem estar amolecidos, amassados, com manchas amarelas ou brancas, deteriorados ou com marcas de doenças.	120 unid.	1200 unid.	1,00
25	Cebola Branca - de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	30 kg	300 kg	4,50

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria de Educação.

Todos os alimentos destinados a alimentação escolar devem *passar por inspeção sanitária* e atender aos requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente tem por objetivo definir o conjunto de elementos que justifique a importância do incentivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de CACIMBAS.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, no disposto da legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b” do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- d) **O CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços de fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

6- VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até o (10) décimo dia útil subsequente a apresentação das notas de fatura, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2 As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de dez (10) dias, devendo ser reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquela em que ocorreu a devolução.

8. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria de Educação, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.072/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATO PMD N.º _____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José , 35 – CEP 58698-000 – Centro – Cacimbas PB.º inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.686/0001-34, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. Nilton de Almeida , brasileiro, casado, com CPF (MF) n.º 737.584.697-91 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, PNAE CRECHE, 2ª. semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2021.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021- Fonte de recursos:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021- Fonte de recursos: RECURSOS próprios/PNAE - Lei Orçamentária Anual 2021 -

Unidade Orçamentaria: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 361 1009 2015 PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENS.FUNDAMENTAL

12 365 1011 2016 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE - PRÉ-ESCOLA

12 361 1011 2017 PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, pela Lei Federal nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, DE 04 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:-O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b” do contrato e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- c) Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- b) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- c) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- d) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços de fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Teixeira, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em DUAS (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

..... , ____ de _____ de 2021.

NILTON DE ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF

Nome:
CPF



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

**ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.072/2021
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE CACIMBAS por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme § 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução do FNDE 26/2013 e Resolução do FNDE Nº 04/2015, durante o exercício de 2021. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação, no período mínimo de 05(vinte) dias, que se encerra no dia **15 de Outubro de 2021 as 08:40hs** na sala da CPL, informação no endereço sala da CPL, Rua SÃO JOSÉ, 01 – CEP 58698-000 – Centro – CACIMBAS- PB.,
Cacimbas-PB, 27 de setembro de 2021

Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Presidente CPL/PMC

NOME _____

CPF/CNPJ _____

DECLARAÇÃO:

DECLARO HAVER RECEBIDO O AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

QUANTITATIVO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	PRODUTO	QUANTIDA DEPOR MÊS	QUANTIDAD ETOTAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO
01	Abóbora Cabloco - casca íntegra, firme, limpa, fresca, sem manchas.	20 kg	200 kg	4,50
02	Abóbora Leite - de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa devesa estar intacta e limpa.	20 kg	200 kg	4,50
03	Alface - fresca, tenra, bem formada, firme, sem manchas e limpa.	12 kg	120 kg	12,00
04	Banana maçã - fruto médio, limpo, acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer). Ausência de parasitas, sujidades, larvas e sem corpos estranhos aderidos à casca.	50 kg	500 kg	10,00
05	Batata Doce - firme, lisa, brilhante, uniforme, livre de partes estragadas, podres, cortes e cicatrizes.	150 kg	1500 kg	3,50
06	Beterraba – firme, redonda, de cor vermelha vivo, tamanho médio, lisa, limpa e sem sinais de deterioração.	08 kg	80 kg	4,80
07	Cenoura - bem formada, sem defeitos, tenra, firme, limpa, fresca e de tamanho médio.	20 kg	200 kg	4,80
08	Cebolinha Verde -folhas verdes, frescas, tenras, limpas e sem manchas.	05 kg	50 kg	12,00
09	Coentro - com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	12 kg	120 kg	12,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

10	Feijão Macassar - novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	20 kg	200 kg	8,50
11	Goiaba - vermelha deve apresentar as características de cultivo bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas ser acondicionada em embalagem nova, limpa, seca e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	30 kg	300 kg	4,50
12	Mamão Formosa - tipo 1ª, porte médio, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e polpa deverão estar intactas e firmes.	40 kg	400 kg	2,80
13	Mandioca - firme, sem partes podres ou pretas no interior de primeira qualidade.	80 kg	800 kg	4,20
14	Melancia - verde, lisa, fresca, polpa bem vermelha não amolecida, sem avarias, casca manchada e queimaduras do sol.	150 kg	1500 kg	2,00
15	Ovo Caipira – médio cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	40 Dúzias	400 dz	8,50
16	Pepino caipira - firmes, novos, sem sinais de deterioração e sem terra aparente.	12 kg	120 kg	3,00
17	Polpa de Fruta de Acerola - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido 500g ou 01 Kg com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

18	Polpa de Fruta de Goiaba - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g ou 01 Kg com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00
19	Polpa de Fruta de Manga - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g ou 01 Kg , com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00
20	Polpa de Fruta de Maracujá - congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g ou 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	80 kg	800 kg	12,00
21	Repolho - fresco, sem sinal de deterioração ou murcho.	15 kg	150 kg	6,00
21	Tomate - tamanho médio- bem formado, liso, firme, brilhante e livre de defeito. Sem estar amolecidos, amassados, com manchas amarelas ou brancas, deteriorados ou com marcas de doenças.	30 kg	300 kg	7,00
22	Pimentão - com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	20 kg	200 kg	5,20
23	Laranja - tamanho médio- bem formado, liso, firme, brilhante e livre de defeito. Sem estar amolecidos, amassados, com manchas amarelas ou brancas, deteriorados ou com marcas de doenças.	120 unid.	1200 unid.	1,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

24	Cebola Branca - de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	30 kg	300 kg	4,50
-----------	--	-------	--------	------

OBS: os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda da secretaria de educação.

MICHELINE SILVA MEDEIRO
NUTRICIONISTA
CRN-6: 4983

CACIMBAS-PB

27 de setembro de 2021



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35, CENTRO, CEP: 58698-000, CACIMBAS-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.072/2021
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CACIMBAS por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme § 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução do FNDE 26/2013 e Resolução do FNDE Nº 04/2015, durante o exercício de 2021. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20(vinte) dias, que se encerra no dia 15 de Outubro de 2021 as 08:40hs na sala da CPL, informação no endereço sala da CPL, Rua São José, 35 – CEP 58698-000 – Centro – CACIMBAS-PB.

CACIMBAS-PB, 24 de setembro de 2021

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Presidente CPL/PMC